

ENC: Solicitação de Inclusão do PLC 1 3 /2 0 1 3 na Ordem do Dia para a pauta de votação do Plenário do Senado Federal.

Presidência

qui 28/01/2021 15:15

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

 1 anexo

Ofício Asselon PLC 13 2013.pdf;

De: Fernando Tunouti [mailto:fernando.tunouti@londrina.pr.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 28 de janeiro de 2021 14:54

Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>

Assunto: Solicitação de Inclusão do PLC 1 3 /2 0 1 3 na Ordem do Dia para a pauta de votação do Plenário do Senado Federal.

À Sua Excelência

Senhor Senador da República **David Samuel Alcolumbre Tobelem**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Solicitação de Inclusão do PLC 1 3 /2 0 1 3 na Ordem do Dia para a pauta de votação do Plenário do Senado Federal.**

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, em nome da Associação dos Servidores Engenheiros da Prefeitura do Município de Londrina - ASSELON, encaminho anexo ofício Asselon – PLC 13 2013. O referido documento corrobora o posicionamento favorável ao texto apresentado pela referida propositura e acompanha solicitação para que seja realizada sua colocação em pauta. Nesse sentido, solicitamos a juntada da manifestação aos termos da tramitação do PLC 13/2013 para que se faça constar nossa manifestação em prol dos profissionais servidores públicos de engenharia e arquitetura. Certos da Vossa compreensão e presteza, reafirmamos nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Eng. Civil Fernando Tunouti

Diretor de Edificações Públicas

fernando.tunouti@londrina.pr.gov.br

Fone (43) 3372 4238



Pense bem antes de imprimir !



Secretaria Municipal de
Obras e Pavimentação



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES ENGENHEIROS DO MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR
Rua Euclides da Cunha, nº 101, sala 1, Jardim Shangri-la, CEP 86070-500, Londrina – PR

À sua Excelência;

Senhor Senador **David Samuel Alcolumbre Tobelem**
Presidente do Senado Federal

Assunto: solicitação para pautar em plenário do Senado Federal o PLC 13/2013.

A Associação dos Servidores Engenheiros do Município de Londrina, ASSELON, vem, requisitar providências de Vossa Excelência no sentido de requerer que seja providenciada a votação e posterior aprovação da PLC 13/2013 – Carreira de Estado para Engenharia e Arquitetura, de forma a promover a valorização da categoria que mais possibilita o desenvolvimento nacional.

Considerando o atual momento do país, em que há imensa necessidade de retomada da expansão e do desenvolvimento econômico, necessária se faz a imediata aprovação da PLC 13/2013. Levando-se em conta, ainda, que a atuação dos profissionais da Engenharia, Arquitetura e Urbanismo se mostra a cada dia mais indispensável ao desenvolvimento da nação, dos estados e dos municípios. Por fim, atentando para o fato de que os profissionais filiados à ASSELON, necessariamente, têm participação ativa, em todas as etapas das obras de engenharia, desde o seu planejamento até sua finalização, no âmbito do município de Londrina-PR.

A Associação por meio desta manifestação deseja demonstrar a necessidade de inclusão da Carreira de Engenheiros, Arquitetos e/ou Urbanistas entre o grupo albergado pela denominação de Carreira de Estado.

Se faz necessário ressaltar, que as funções desempenhadas pelos servidores Engenheiros, Arquitetos e Urbanistas do Município de Londrina abrangem essencialmente atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de projetos de interesse público.

A ASSELON demonstra por meio da presente manifestação que a inclusão das carreiras



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES ENGENHEIROS DO MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR
Rua Euclides da Cunha, nº 101, sala 1, Jardim Shangri-la, CEP 86070-500, Londrina – PR

requeridas no rol de carreiras típicas de estado, se justifica pelo exercício de atribuições concernentes à expressão do Poder Estatal no desempenho de funções relacionadas à engenharia, arquitetura e urbanismo. A tipicidade das carreiras de Engenheiros Arquitetos e Urbanistas está associada à exclusividade das atividades desempenhadas pelos servidores mencionados, diretamente ligados ao planejamento urbano e execução de obras de interesse público.

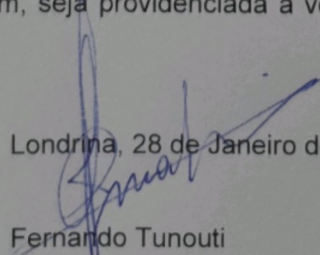
Os profissionais de engenharia, arquitetura e urbanismo são insubstituíveis nas atividades da economia municipal. Nos últimos anos o grande volume de obras no sentido de viabilizar a mobilidade urbana no município tem evidenciado a importância dos associados para o desenvolvimento econômico do município.

A relevância da matéria está comprovada pela Proposta de Lei Complementar 13/2013, que no momento requer seja pautada e aprovada.

A valorização da carreira de Engenheiros, Arquitetos e Urbanistas como Atividade Típica de Estado é medida que está intimamente relacionada com o desenvolvimento do município de Londrina e de todos os municípios Brasil afora, sendo de interesse público. Tem, ainda, por objetivo a proteção do Estado através da eficiência na execução dos serviços públicos ofertados à população. Não se trata de benefício na relação de trabalho e sim de obediência à definição jurídica de Estado e a vinculação das carreiras que devem estar estruturadas na representação do Município.

Em razão dos motivos expostos, a ASSELON vem se manifestar, no sentido de requisitar providências à Vossa Excelência, se colocando à disposição para contribuir para a viabilização deste projeto de suma importância para o desenvolvimento da Nação. Requer, por fim, seja providenciada a votação e posterior aprovação da PLC 13/2013.

Londrina, 28 de Janeiro de 2021.


Fernando Tunouti
Presidente



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 6/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.002502/2021-80
2. PL nº 3657 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.002483/2021-91
3. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.02504/2021-79
4. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.002512/2021-15
5. PLC nº 64 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.012452/2021-49
6. PL nº 662 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.008058/2021-14
7. PL nº 585 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.002474/2021-09
8. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.008616/2021-33
9. PL nº 2921 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.008122/2021-21
10. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.016444/2021-71
11. PL nº 317 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.015652/2021-53
12. MPV nº 998 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.013307/2021-85
13. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.016940/2021-25
14. REQ nº 40 de 2019 – CAS. Documento SIGAD nº 00100.038487/2020-27
15. REQ nº 40 de 2019 – CAS. Documento SIGAD nº 00100.040693/2020-05
16. PL nº 401 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017606/2021-99
17. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017938/2021-73
18. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017938/2021-73
19. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018472/2021-19
20. PL nº 317 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.017082/2021-36
21. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017907/2021-12
22. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017895/2021-26
23. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.017719/2021-94



24. VET nº 55 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.017532/2021-91
25. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017707/2021-60
26. PLP nº 146 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017652/2021-98
27. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018645/2021-11
28. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018640/2021-81
29. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018640/2021-81
30. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.017870/2021-22
31. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.017678/2021-36
32. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.017867/2021-17
33. PLS nº 72 de 2012. Documento SIGAD nº 00100.017770/2021-04
34. VET nº 5 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.021144/2021-12
35. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.021147/2021-48
36. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.021066/2021-48
37. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.019555/2021-30
38. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019085/2021-12
39. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.021714/2021-66
40. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019204/2021-29
41. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020090/2021-60
42. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019540/2021-71
43. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.021645/2021-91
44. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.021671/2021-19
45. PLC nº 70 de 2014. Documento SIGAD nº 00100.019080/2021-81
46. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020953/2021-07
47. MPV nº 1034 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.021006/2021-25
48. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020891/2021-25
49. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020933/2021-28
50. PL nº 5638 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.021539/2021-15
51. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055218/2020-25

Secretaria-Geral da Mesa, 12 de março de 2021.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

